



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 014/2020
Decisão : 218/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo n°. 200.144.728/2020
Interessado : Faculdade Nova Roma

EMENTA: Aprova o cadastro do curso de Engenharia de Produção, na modalidade presencial, oferecido pela instituição de ensino denominada Faculdade Nova Roma.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 014/2020, realizada no dia 11 de novembro de 2020, apreciando a solicitação de cadastro do curso de Engenharia de Produção, na modalidade presencial, ofertado pela Faculdade Nova Roma, protocolada neste Regional sob o n° 200.144.728/2020; considerando a análise da documentação apresentada e a legislação em vigor; considerando a Deliberação n° 021/2020, da Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP do Crea-PE, favorável ao cadastramento do curso, DESDE que seja considerada válida a aplicabilidade do artigo 63 da Portaria n° 40 do MEC, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, recomendando registrar os egressos do curso com o título de Engenheiro (a) de Produção, código 131-06-00, e atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal n° 5.194/1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n° 235/1975, do Confea; e, considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Severino Gomes de Moraes Filho, diante do acima exposto, favorável ao cadastramento do referido curso, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cadastramento do Curso de Engenharia de Produção, na modalidade presencial, DESDE que seja considerada válida a aplicabilidade do artigo 63 da Portaria n° 40 do MEC, em razão da ausência do ato de reconhecimento do referido curso, ofertado pelo Faculdade Nova Roma; e, 2) Recomendar o registro dos egressos com o título de Engenheiro (a) de Produção, código 131-06-00, concedendo-lhes as atribuições previstas no artigo 7º da Lei Federal n° 5.194, de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução n° 235/1975, do Confea. Coordenou a sessão o Engenheiro Químico José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Severino Gomes de Moraes Filho, Nilson Oliveira de Almeida e Alexandre Santa Cruz Ramos.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 18 de novembro de 2020.

Eng. Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador da CEEMMQ